



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20, CENTRO – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/(32) 3726-1250  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – MG.



## LEI Nº 917/2020

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ para o exercício financeiro de 2021”

A Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ aprovou, e, eu Prefeito Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ sanciono a seguinte Lei:

### Título I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PATROCÍNIO DO MURIAÉ, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da Administração Municipal;

### Título II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Capítulo I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

#### Da receita Total

RECEBEMOS  
PAT. DO MURIAÉ 21/12/2020  
Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG  
PROTOCOLO  
Nº 079/2020



**Art. 2º-** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 29.204.135,30 (Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I- **Receita Corrente** .....R\$ 25.531.488,28  
II- **Receita Capital** .....R\$ 3.672.647,02

**Art. 3º-** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

**Art. 4º-** A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

## Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

**Art. 5º-** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 29.204.135,30 (Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos), conforme desdobradas e informadas nos relatórios anexos.

**Art. 6º-** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.



### Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 7º-** A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

### Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 8º-** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 20% autorizado na - Lei de Diretrizes orçamentária, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I- anulação parcial ou total de dotações;
- II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III- excesso de arrecadação em bases constantes.

### Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º –** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados



à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

**Art. 10º** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

#### Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 12º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 13º** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 14º** – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2021 os projetos e programas, ações e metas para adequar à Lei orçamentária de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20, CENTRO – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/(32) 3726-1250,  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ – MG.



2021.

**Art. 15º** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de

**Art. 16º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé/MG, 13 de Novembro de 2020.

PAULO AZIZ DAHER

PREFEITO MUNICIPAL